



PREFEITURA DE
ITAÚBA
Juntos Podemos Mais
Gestão 2017/2020

LEI Nº. 1.254, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

SÚMULA: “ALTERA A LEI Nº. 1.098/2015, NOS TERMOS QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR VALCIR DONATO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A verba de natureza indenizatória pelo exercício da atividade parlamentar, nos termos do § 11, do artigo 37 da Constituição Federal e criada por força do artigo 1º da Lei nº. 916, de 06 de março de 2012, fica fixada no valor de até R\$5.000,00 (cinco mil reais). Respeitando os índices e limites de gastos do Poder Legislativo.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão á conta das dotações próprias consignadas no orçamento.

Art. 3º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei 916, de 06 de março de 2.012.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúba-MT, em 11 de dezembro de 2018.

VALCIR DONATO
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 11/12/2018 a 10/01/2019.